PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Secretaria de Educação em 16.10.75

REVOGADA PELA Lei nº 12 DE 1975 EM 31/1/76 VISTO

L E I Nº 043/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Vereador José Ramos de Oliveira" no Distrito de Pirapó, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA", localizado no Distrito de Pirapó, neste Município, na importância de Cr$ 108.165,40 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância mencionada no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de outubro de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

GENIVAL ROSS
Diretor do Deptº de Administração
em exercício

PROCESSO..... 056
PROJETO DE LEI.. 051/75